



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.886/2014

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.549/2010
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 007/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.549, de 21 de janeiro de 2010, que autorizou o Executivo a assinar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela/RS e deu outras providências, com a seguinte redação:

“**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO
Unidade:	01 - Manutenção Desenvolvimento do Ensino
Atividade/Projeto:	12.367.0019.2101 - ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.549, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 15 de janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal